**Processo nº: 1700-006805/2015**

**Interessado**: Maria Gabriela da Silva

**Natureza:** Pagamento

**Assunto**: Solicitado pagamento de férias não gozadas.

**1 – DOS FATOS**

Trata-se de solicitação para pagamento a título de indenização, de férias não gozadas referentes, ao período de 2012/2013, 2014/2015 e 2015, pela ex-Servidora Maria Gabriela da Silva, CPF nº 013.022.144-97, que exercia Cargo em Comissão de Chefe de Núcleo Operacional, na SEGESP, atual SEPLAG, em conformidade com solicitação as fls. 02.

Os autos foram encaminhados a esta Controladoria Geral do Estado – CGE para análise final e parecer contábil conclusivo acerca da procedência ou não do débito pleiteado pelo servidor em tela, atendendo ao que determina o Decreto nº 4.190/2009 (art. 3º, IV) e alterações posteriores dadas pelo Decreto nº 15.857/2011 e Decreto nº 47.891, de 06 de abril de 2016.

**2 – DO MÉRITO**

Compulsando os autos, conclui-se que o presente Processo Administrativo encontra-se adequadamente instruído, obedecendo aos requisitos do Decreto nº 4.190/2009 e alterações posteriores dadas pelo Decreto nº 15.857/2011 e Decreto nº 47.891, de 06 de abril de 2016, composto de toda a documentação que possibilita a análise do feito.

A juntada de PARECER PGE/PA–00-833/2016, emitido em 30/03/2016, de lavrea da Procuradora de Estado, Rita de Cássia Lima Andrade, deferindo o requerido em favor da ex-Servidora Maria Gabriela da Silva, fls. 33/37, e como também a juntada do DESPACHO SUB PGE/GAB nº 999/2016, emitido em 08/04/2016, emitido pelo Subprocurador – Geral do Estado, José Cláudio Ataíde Acioli, acolhendo o deferimento, fls. 38.

Inclusive, em relação à verificação da exação dos cálculos providenciada pela **Gerente de Análise e Instrução Processual da Folha de Pagamento** da **SEPLAG**, (fls.43/47), em 23/01/2017.

**2.1 – DO PERÍODO CONSIDERADO NOS CÁLCULOS**

O período a ser considerado é de 2012/2013 (15 dias), 2013/2014 e 2014/2015 8/12 avos, conforme despacho emitido pela **Gerente de Análise e Instrução Processual da Folha de Pagamento** da **SEPLAG**, (fls.43/47), em 23/01/2017.

. **2.2 – DO VALOR TOTAL A RECEBER**

Diante das informações apresentadas, a servidora interessada faz jus ao recebimento total de **R$ 4.318,03** (quatro mil, trezentos e dezoito reais e três centavos).

**2.3 – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

Consta dotação orçamentária nos auto de 2016, fls. 31. Em razão disso, sugere-se o envio dos autos ao órgão de origem para informar a dotação orçamentária atualizada, para posterior pagamento do valor devido.

**3 – CONCLUSÃO**

Desta forma, diante das informações apresentadas, opinamos pelo deferimento do pagamentopara a ex-servidora Maria Gabriela da Silva,no valor de **R$ 4.318,03** (quatro mil, trezentos e dezoito reais e três centavos), correspondente ao pagamento a título de indenização, de férias não gozadas referentes, ao período de 2012/2013 (15 dias), 2013/2014 e 2014/2015 8/12 avos, condicionado à informação da dotação orçamentária atualizada pelo órgão de origem.

Diante da necessidade de atualização de dotação orçamentária, sugerimos o envio dos autos a SEPLAG,ato continuo providenciar pagamento.

Isto posto, evoluímos os autos ao Gabinete da **Controladora Geral do Estado** para conhecimento da análise apresentada e providências que o caso requer.

Maceió – AL, 06 de junho de 2017.

Hertz Rodrigues Lima

**Assessor de Controle Interno/Matrícula nº 29.871/9**

De acordo:

Adriana Andrade Araújo

**Superintendente de Auditagem - Matrícula n° 113-9**